

Lei nº 615/2020 de 16 de março de 2020.

Altera o artigo 2º da Lei nº 446/2010 para corrigir monetariamente, aplicando o IGP-M, a remuneração do Cargo de Fisioterapeuta, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, aprovou e eu, Marcos Antônio Carlos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a remuneração base inicial para o cargo de fisioterapeuta, fixada pelo art. 2º da Lei 446 de 16 de abril de 2010, de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento municipal para cobrir as despesas decorrentes desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA, Estado de Goiás, aos 16 de março de 2020.


MARCOS ANTONIO CARLOS
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

Declaro para fins de direito dos termos do Artigo 87 da lei orgânica do município que este documento foi publicado no mural da prefeitura no período de 16/03/2020 a 18/03/2020

Vicente Paão da Silva
Sec. Adm. / Gestão e Finanças